



## Documento de Formalização de Demanda - DFD

<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):</b> Coordenação de Licitações e Contratos	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Nelson Andrade	
<b>E-mail:</b> licitacao@causp.org.br	<b>Telefone:</b> (11) 3014- 5995
<b>Objeto da futura contratação:</b> Contratação de empresa especializada para publicação oficial em jornal de grande circulação.	
<b>Objeto trata-se:</b> <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input checked="" type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente/ equipamento	
<b>Forma de contratação sugerida:</b> <input type="checkbox"/> Pregão [para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto (artigo 6º, inciso XLI da NLLCA)]. <input type="checkbox"/> Pregão para sistema de registro de preços [idem acima, para "ata"]. <input type="checkbox"/> Participe em pregão de sistema de registro de preços de outro órgão. <input type="checkbox"/> Adesão à Intenção de Registro de Preço - IRP de outro Órgão [preparação de "ata"]. <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa Eletrônica [em uma hipótese prevista no Art. 75 da NLLCA / IN SEGES/ME Nº 67/2021]. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade [inviável a competição, prevista no Art. 74 da NLLCA]. <input type="checkbox"/> Concorrência [contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser por menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto (art. 6º, inciso XXXVIII da NLLCA)]. <input type="checkbox"/> Concurso [escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor (artigo 6º, inciso XXXIX da NLLCA)]. <input type="checkbox"/> Leilão [para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance (artigo 6º, inciso XL da NLLCA)]. <input type="checkbox"/> Diálogo competitivo [para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos (artigo 6º, inciso XLII da NLLCA)].	
<b>1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.</b>	
A contratação de serviços especializados em publicidade legal é essencial para:	
<b>1-Assegurar o Cumprimento Legal:</b> Atender às exigências da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais legislações aplicáveis, garantindo que todas as publicações oficiais sejam realizadas conforme determinado.	
<b>2-Garantir a Transparência e Publicidade dos Atos:</b>	

Promover a ampla divulgação dos editais, avisos e outros atos administrativos, assegurando que todas as partes interessadas tenham conhecimento das oportunidades e decisões do CAU/SP.

### **3-Evitar Riscos Jurídicos:**

A não observância das obrigações legais de publicidade pode acarretar a anulação de processos licitatórios, impugnações, ações judiciais e sanções aos gestores, além de comprometer a credibilidade do Conselho.

### **4- Otimizar Processos Internos:**

Ao contratar um serviço especializado, o CAU/SP pode contar com a expertise de profissionais que garantirão a correta formatação, envio e acompanhamento das publicações, agilizando os procedimentos internos.

## **Base Legal**

### **Lei nº 14.133/2021:**

Estabelece que os atos convocatórios de licitações devem ser publicados em jornais de grande circulação, além de outros meios oficiais.

*Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).*

*§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação*

### **Princípios Constitucionais:**

O artigo 37 da Constituição Federal prevê os princípios da publicidade e eficiência na administração pública.

### **Outras Legislações Correlatas:**

Normas específicas que regem a obrigatoriedade de publicidade dos atos administrativos.

### **Benefícios da Contratação**

#### **Conformidade Legal:**

Garantia de que todas as obrigações legais estão sendo cumpridas, evitando penalidades e questionamentos jurídicos.

#### **Transparência Institucional:**

Fortalecimento da imagem do CAU/SP como uma entidade transparente e comprometida com a divulgação de suas ações.

#### **Ampliação do Alcance das Publicações:**

Veículos de grande circulação atingem um público mais amplo, aumentando a competitividade nas licitações e a participação da sociedade.

#### **Eficiência Operacional:**

Redução do tempo e recursos gastos com processos internos de publicação, ao contar com um serviço especializado.

### **Riscos da Não Contratação**

#### **Anulação de Processos:**

Editais não publicados corretamente podem levar à anulação de licitações e contratos.

#### **Responsabilidade Administrativa:**

Gestores podem ser responsabilizados por improbidade administrativa devido ao descumprimento das obrigações legais.

#### **Prejuízos Financeiros:**

Custos adicionais com retrabalho, processos judiciais e possíveis indenizações.

#### **Danos à Imagem Institucional:**

A percepção de falta de transparência pode afetar a credibilidade do CAU/SP perante os profissionais e a sociedade.

<b>2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada.</b>	
44 publicações/ano.	
<b>3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual.</b>	
Maio/ 2026.	
<b>4. Créditos Orçamentários</b>	
<b>4.1. Valor estimado da contratação:</b> R\$ 16.804,95 <b>4.2. Código Centro de Custo:</b> 02.01.002.001 <b>4.3 Título do Plano de Ação:</b> Coordenação de Licitações e Contratos - Atividades e Ações. <b>4. DFD correspondente no PCA 2026 (para novas contratações):</b> 0937525	
<b>5. Plano de Contratações Anual (PCA)</b>	
<b>5.1. DFD correspondente no PCA 2025 (para novas contratações):</b> 0937525 <b>5.2. Justificativa para inclusão no PCA (conforme art. 16 do Decreto 10.947/2022):</b> (informar o motivo da demanda não ter sido prevista no PCA 2025) A contratação não foi incluída no PCA 2026 em razão da análise do aumento da demanda de publicações em jornal, que evidenciou que o contrato vigente não possui capacidade para atender ao volume necessário. Dessa forma, a necessidade de nova contratação foi identificada apenas após a constatação da insuficiência do contrato atual.	
<b>6. Indicação do(s) integrantes(s) da equipe de planejamento e responsável(is) pela fiscalização.</b>	
<b>Equipe de Planejamento:</b> 1 - Lucimara C.Sena Paiva - Assistente 2 -Nelson Andrade - Coordenador de Licitações e Contratos	<b>Fiscais:</b> 1 - Rafael Akio Thinen Feijó - Analista Administrativo - Licitações e Contratos 2 - Lucimara C.Sena Paiva - Assistente / Licitações e Contratos

São Paulo, 27 de abril de 2026.

Ciente e de acordo,

Cristiane Siggea Benedetto

**Gerente Geral**

Karina Vieira Lima Lopes

**Gerente Administrativa**

Autorizo a sequência do processo administrativo e continuação dos trâmites para atendimento da demanda,

**Camila Moreno de Camargo**

**Presidente do CAU/SP**



Documento assinado eletronicamente por **LUCIMARA CAMARGOS SENA PAIVA, Assistente Técnico(a)**, em 27/04/2026, às 11:28 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **KARINA VIEIRA LIMA LOPES, Gerente Administrativa**, em 27/04/2026, às 12:24 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE SIGGEA BENEDETTO, Gerente Geral**, em 27/04/2026, às 12:26 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA MORENO DE CAMARGO, Presidente CAU/SP**, em 27/04/2026, às 15:03 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **A01730A4** e informando o identificador **0973329**.